SEGUNDA•FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020 • ANO XII | N º 2400

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 13/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A999-16B5-0F47-462F-8293 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 37, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 38, DE 13 DE ABRIL 2020 - CANCELA FESTEJOS JUNINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2020 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE À SERVIDOR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 13/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A999-16B5-0F47-462F-8293 ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 37, DE 08 DE ABRIL 2020.

Afasta servidor público municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e Lei nº 114 de 11 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Municipais de Jacaraci.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Medida provisória 927/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica AFASTADADO, o servidor público municipal JOSÉ EUVALDO SOUZA ALVES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 08 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 13/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A999-16B5-0F47-462F-8293 ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 38, DE 13 DE ABRIL 2020.

Cancela festejos juninos e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO os esforços globais que vêm sendo adotados no combate à doença manifestada em decorrência do novo coronavírus, denominada COVID-19, classificada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, como pandemia;

CONSIDERANDO que no âmbito federal, objetivando a proteção da coletividade e da saúde pública, foi editada Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, elencando diversas providências para restrição de circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que diante da gravidade da pandemia, que vem se espalhando por todos os Estados do Brasil, o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020, reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no País;

CONSIDERANDO que, no âmbito Estadual, após o Governador decretar situação de emergência por conta da referida pandemia (Decreto nº 19.549/2020), a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto nº 2520/2020, também reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO, a Recomendação Administrativa MPC/BA nº 01/2020, do Ministério Público Especial de Contas - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CANCELADOS, todos os festejos juninos do Município de Jacaraci.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 13/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A999-16B5-0F47-462F-8293 ou utilize o código QR.

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Atribui responsabilidade à servidor.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

DECIDE:

Artigo 1º - Atribuir responsabilidades ao assessor de apoio, o Senhor **LINDOMAR SARAIVA BORGES**. Para que responda pelas atribuições e encargos do Departamento de Transportes.

Artigo2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 13 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:52 horas do dia 13/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A999-16B5-0F47-462F-8293 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A999-16B5-0F47-462F-8293 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A999-16B5-0F47-462F-8293

Hash do Documento

d1251d1032840dfc40c729ab87d8093e3f22773dcf3d9ad78b0a38457ad288d7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 13/04/2020 16:52 UTC-03:00